

Chris.
P.

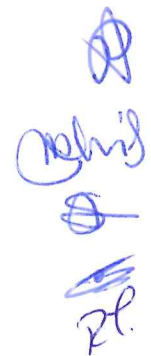
REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA



ABRIL DE 2026

www.jf-santabarbara.pt



PREÂMBULO

O presente regulamento da Junta de Freguesia de Santa Bárbara estabelece a organização e a gestão dos serviços, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que define o regime jurídico da estrutura das autarquias locais. Este enquadramento legal visa dotar a freguesia de mecanismos adequados para o cumprimento eficiente das suas competências, assegurando a prestação de serviços de qualidade à população e a prossecução do interesse público local, em harmonia com o princípio constitucional da subsidiariedade.

A Junta de Freguesia, consciente da sua responsabilidade social e administrativa, estruturou os seus serviços com base em critérios de eficácia, transparência e proximidade com os cidadãos, organizando as atividades de forma a responder de maneira adequada às necessidades da comunidade. A estrutura adotada privilegia a racionalização de recursos humanos e materiais, a valorização profissional dos colaboradores e a modernização dos processos administrativos, promovendo simultaneamente a participação e a interação com os fregueses.

Além disso, a Junta de Freguesia de Santa Bárbara reconhece o seu papel fundamental como elo entre a população e as entidades municipais, promovendo a participação cívica e garantindo que os serviços prestados reflitam de forma eficaz as necessidades e prioridades da comunidade. A atuação da Junta assenta na cooperação com associações, instituições de solidariedade e demais agentes locais, assegurando que os recursos disponíveis sejam aplicados de forma responsável e orientados para a melhoria contínua da qualidade de vida dos fregueses, reforçando assim o compromisso da autarquia com a proximidade, a transparência e a prestação de serviços de excelência.

O presente regulamento visa, assim, garantir a coordenação eficiente das funções e atividades da Junta, assegurando o bom funcionamento dos serviços e a satisfação das expectativas da população, respeitando sempre os princípios legais e constitucionais aplicáveis à administração pública local.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Introdução justificativa

Considerando o reduzido quadro de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santa Bárbara, torna-se necessário definir princípios claros que orientem a atuação de todos os colaboradores e a organização das atividades, de forma simples e eficiente. Estes

REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

princípios decorrem dos valores e missão definidos no preâmbulo e traduzem-se em diretrizes adaptadas à dimensão da freguesia, garantindo a prestação de serviços de qualidade à população, a valorização do pessoal existente e a participação cívica da comunidade.

Artigo 1.º Objeto

No desempenho das suas funções e na organização dos seus serviços, a Junta de Freguesia de Santa Bárbara orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) Unidade e eficácia da ação, assegurando que os serviços atuem de forma coordenada e eficiente;
- b) Aproximação dos serviços aos cidadãos, promovendo um atendimento acessível, transparente e de qualidade;
- c) Desburocratização e modernização administrativa, simplificando procedimentos e agilizando processos internos;
- d) Racionalização e utilização eficiente dos recursos públicos, procurando o melhor aproveitamento dos meios humanos e materiais disponíveis;
- e) Melhoria contínua da qualidade do serviço prestado, com foco na satisfação das necessidades da comunidade e do território;
- f) Garantia de participação dos cidadãos, promovendo mecanismos de envolvimento e de diálogo com a população;
- g) Respeito pelos princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º Superintendência da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia, através do Presidente da Junta, exerce a superintendência permanente sobre todos os serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma correta, eficiente e de acordo com a legislação em vigor. Para tal, o Presidente promove o acompanhamento do desempenho dos colaboradores, adequada distribuição das tarefas e a simplicidade dos métodos de trabalho, de forma a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis, assegurando a prestação de serviços de qualidade à população.

Artigo 3.º Missão

A Junta de Freguesia de Santa Bárbara, no exercício das suas funções, tem como missão:

- a) Representar e defender os interesses da população local junto do Município e outras entidades e servir de ponto de contacto entre a população e o poder local, respeitando a legislação em vigor;

REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Handwritten signature and initials in blue ink.

- b) Garantir a prestação de serviços de qualidade à população, com eficiência e proximidade;
- c) Garantir a manutenção de espaços públicos e higiene urbana;
- d) Apoiar as instituições locais nas áreas de ação social, educacional e desportiva, promovendo a solidariedade e a inclusão;
- e) Valorizar e dignificar o trabalho dos colaboradores, incentivando o seu desenvolvimento profissional e a sua participação na vida da comunidade;
- f) Fomentar o desenvolvimento sustentável e a coesão territorial.

Artigo 4.º Princípios Gerais

No desempenho das suas funções, a Junta de Freguesia de Santa Bárbara baseia a sua atuação nos seguintes valores:

- a) Respeito pelos direitos humanos, garantindo igualdade, imparcialidade, não discriminação, dignidade e justiça em todas as ações e decisões para com a comunidade e associações e instituições locais;
- b) Solidariedade e cooperação, apoiando associações e instituições locais de cariz social, cultural, educacional e desportivo;
- c) Proximidade e interação com os fregueses, promovendo um atendimento acessível, transparente e participativo e apoio aos membros mais vulneráveis da comunidade;
- d) Prossecução do interesse público com decisões que visem, de forma clara, o benefício da comunidade e do território;
- e) Medidas adequadas e proporcionais aos objetivos, evitando custos ou restrições excessivas para a comunidade e território;
- f) Valorização dos recursos humanos, incentivando o desenvolvimento, a polivalência e a motivação dos colaboradores existentes.

Artigo 5.º Tipos de Documentos Oficiais

1 – Os trabalhadores da Junta de Freguesia de Santa Bárbara, no exercício das suas funções, devem pautar a sua atuação pelos princípios deontológicos da função pública, pelo estatuto disciplinar aplicável e pelo respeito pelas normas legais vigentes.

2 – Todas as atividades devem ser realizadas com profissionalismo, integridade e transparência, garantindo a confiança da população nos serviços prestados.

3 – Sempre que necessário, os colaboradores podem exercer mobilidade interna, respeitando as competências e qualificações de cada trabalhador, de forma a otimizar os recursos disponíveis e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços.

A
mabil.
\$
R.

CAPÍTULO II - Estrutura Organizacional

Artigo 6.º Modelo

A Junta de Freguesia de Santa Bárbara organiza os seus serviços segundo um modelo hierárquico simples, tendo em conta a reduzida dimensão do quadro de pessoal e a legislação aplicável.

- a) Não é possível criar unidades orgânicas formais, uma vez que não existem Dirigentes Intermédios de 2.º grau nem Técnicos Superiores no número mínimo exigido pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
- b) Não existem subunidades orgânicas, dado que não se cumpre o requisito de quatro trabalhadores em carreiras de grau 2 de complexidade, conforme n.º 3 do mesmo artigo.
- c) A estrutura adotada é hierárquica e centralizada, com atividades agrupadas por domínios funcionais, garantindo coordenação, eficiência e clareza na gestão dos serviços e recursos.

Artigo 7.º Domínios de Atuação

Para efeitos de organização interna dos serviços da freguesia, são definidos dois domínios de atuação com competências específicas: Administração Geral e Espaço Público e Comunidade.

1 – Administração Geral:

- a) Atendimento ao público e expediente geral;
- b) Execução dos serviços administrativos;
- c) Gestão financeira, contabilidade e recursos humanos;
- d) Apoio ao executivo e à Assembleia de Freguesia.

2 – Espaço Público e Comunidade:

- a) Higiene e limpeza dos espaços;
- b) Manutenção de infraestruturas e equipamentos;
- c) Execução de pequenas obras;
- d) Apoio operacional à comunidade;

Artigo 8.º Coordenação dos Serviços e Recursos Humanos

1 – A coordenação geral dos serviços e dos recursos humanos da Junta de Freguesia de Santa Bárbara é da responsabilidade do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da lei.

2 – A afetação dos recursos humanos aos diferentes domínios de atuação é determinada pelo Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com as necessidades do serviço e no respeito pelo mapa de pessoal em vigor.

3 – Atendendo à reduzida dimensão dos serviços, os trabalhadores exercem funções em regime de polivalência funcional, podendo desempenhar tarefas integradas em diferentes domínios de atuação, desde que compatíveis com a sua categoria profissional e qualificações, nos termos da lei.

CAPÍTULO III - Atribuições, Competências e Atividades dos Serviços

Artigo 9.º Atribuições, Competências e Atividade dos Serviços

As atribuições, competências e respetivas atividades dos serviços da freguesia são as previstas na lei e no presente regulamento, podendo a sua concretização e distribuição ser ajustadas por deliberação da Junta de Freguesia, no respeito pelo quadro legal aplicável.

Subcapítulo I – Administração Geral

Artigo 10.º Atendimento ao Público

Compete ao serviço de atendimento ao público:

- a) Assegurar o atendimento ao público;
- b) Receber reclamações, sugestões e exposições, assegurando o seu devido encaminhamento;
- c) Prestar apoio na elaboração de requerimentos e outros documentos;
- d) Emitir atestados e declarações diversas, bem como proceder à certificação de fotocópias, nos termos da lei;
- e) Proceder ao registo e licenciamento de cães e gatos, nos termos da legislação em vigor;
- f) Assegurar os atos e procedimentos inerentes ao recenseamento eleitoral;

Artigo 11.º Serviços Administrativos

Compete aos serviços administrativos:

- a) Assegurar o atendimento telefónico;
- b) Efetuar a receção, registo, classificação e distribuição da correspondência;

- c) Elaborar ofícios e outra documentação administrativa;
- d) Emitir guias de receita, de acordo com o Regulamento de Taxas em vigor;
- e) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios, nos termos da legislação aplicável;
- f) Executar os procedimentos inerentes ao recenseamento eleitoral e prestar apoio aos atos eleitorais;
- g) Proceder ao tratamento e organização da informação relativa ao inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia;
- h) Organizar e manter atualizado o arquivo da freguesia;
- i) Zelar pela conservação e adequada utilização dos equipamentos afetos aos serviços;
- j) Garantir a realização da inspeção periódica obrigatória dos veículos afetos ao serviço.

Artigo 12.º Coordenação e Gestão Interna

Compete ao domínio da coordenação e gestão interna:

- a) Assegurar a planificação e articulação das atividades da Administração Geral e do Espaço Público e Comunidade, de acordo com as diretivas do Executivo;
- b) Acompanhar, promover e garantir a execução das funções inerentes à Administração Geral;
- c) Desenvolver e instruir procedimentos concursais, nos termos da lei;
- d) Elaborar e promover planos de formação;
- e) Assegurar a gestão administrativa dos recursos humanos;
- f) Prestar apoio administrativo ao Executivo e à Assembleia de Freguesia;
- g) Assegurar os procedimentos contabilísticos e de tesouraria, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) ou normativo que o substitua;
- h) Colaborar com o Executivo na elaboração do Orçamento e do Plano de Atividades;
- i) Proceder a alterações e revisões orçamentais, nos termos da lei;
- j) Elaborar e organizar a documentação relativa às contas de gerência;
- k) Garantir a atualização permanente do inventário;
- l) Zelar pela conservação e adequada utilização dos equipamentos afetos aos serviços;

Subcapítulo II – Espaço Público e Comunidade

Artigo 13.º Higiene, Manutenção e Obras

Compete ao domínio do Espaço Público e Comunidade:

- a) Efetuar a limpeza dos espaços públicos, zonas verdes e caminhos rurais afetos à gestão da freguesia;

REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A
C. M. J.
R. L.

- b) Executar obras de manutenção e conservação de infraestruturas da Freguesia, bem como, pequenas intervenções nos edifícios do 1.º ciclo e nos Jardins de Infância da freguesia por delegação de competências do Município;
- c) Realizar tarefas diversas na via pública, assumidas pela Junta de Freguesia por delegação de competências do Município;
- d) Garantir a conservação e manutenção das máquinas, viaturas e demais equipamentos afetos aos serviços;
- e) Garantir a realização da inspeção periódica obrigatória dos veículos afetos ao serviço.

Artigo 14.º Apoio Social

Compete ao domínio do Espaço Público e Comunidade:

- a) Desenvolver ações de apoio ao associativismo da freguesia e às instituições que promovem atividades na área da ação social, cultural e desportiva;

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 15.º Criação e Implementação dos Serviços

1 – Ficam assim criados os serviços que integram a presente estrutura organizativa.

2 – A estrutura adotada será implementada de acordo com as necessidades e conveniências da Junta de Freguesia, por deliberação expressa desta, nos termos da lei aplicável, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 305/2009, sendo respeitados, em cada exercício, os limites legais das despesas com pessoal.

Artigo 16.º Atribuições

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura organizativa podem ser alteradas por deliberação fundamentada da Junta de Freguesia, sempre que razões de eficácia, eficiência e economicidade o justifiquem, nos termos da lei.

Artigo 17.º Organograma

O organograma que representa a estrutura organizativa da Junta de Freguesia de Santa Bárbara consta no anexo I do presente regulamento, integrando-se como parte componente deste.

mahi
§
RP.

Artigo 18.º Mapa de Pessoal

O mapa de pessoal da freguesia, indicando os recursos humanos a afetar a cada serviço, deverá ser submetido anualmente à aprovação do órgão deliberativo, juntamente com o orçamento da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014 e da Lei n.º 75/2013.

Artigo 19.º Lacunas e Omissões

As lacunas e omissões do presente regulamento serão supridas mediante interpretação fundamentada e deliberação da Junta de Freguesia, respeitando a legislação aplicável, nomeadamente a Lei n.º 75/2013.

Artigo 20.º Norma Revogatória


A partir da entrada em vigor do presente regulamento da estrutura organizativa dos serviços e do respetivo organograma, ficam revogadas todas as disposições anteriores relativas a esta matéria.

Artigo 21.º Entrada em Vigor

O presente regulamento da estrutura organizativa dos serviços da Freguesia de Santa Bárbara, será aprovado pelo Órgão Executivo e pelo Órgão Deliberativo, e entrará em vigor após publicação e divulgação nos termos habituais, incluindo a página oficial da freguesia na internet.

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Santa Bárbara, em 7 de abril de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia



(Pedro Miguel da Silva Antunes)

A Secretária



(Suzi Elsa Almeida Félix)

A Tesoureira

(Maria Albertina Ferreira de Almeida Mendes)

Aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Santa Bárbara, em 23 de abril de 2026.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(Tiago Couto Fonseca)

A 1.ª Secretária

(Rute Isabel da Cruz Teodoro)

A
Carli.
\$
pl.

ANEXO I

